



**INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR RAIMUNDO SÁ
COORDENAÇÃO DE GRADUAÇÃO
CURSO DE BACHARELADO EM FISIOTERAPIA**

MANUAL DO ESTÁGIÁRIO

**PICOS – PI
2024**

Raimundo de Sá Urtiga Filho
Diretor

Roberta Mara de Deus Urtiga
Vice Diretora

Maria do Socorro Rodrigues
Coordenadora de Graduação

Jorge de Araújo Rocha
Coordenador do Curso de Fisioterapia

Jessica Silva Gomes
Coordenador do Núcleo de Práticas Acadêmicas

APRESENTAÇÃO

É com grande satisfação que apresentamos o Manual do Estagiário elaborado para os alunos do curso de Fisioterapia do Instituto de Educação Superior Raimundo Sá, com o propósito de padronizar e ordenar todas as atividades desenvolvidas pelos discentes no decorrer das disciplinas Estágio Supervisionado I e Estágio Supervisionado II.

O estágio curricular é uma das formas de aquisição e aprimoramento de conhecimentos e habilidades que são essenciais ao exercício da profissão. Proporciona a aplicação dos conhecimentos teóricos adquiridos na Faculdade e permite a aquisição de novos conhecimentos por meio da vivência de situações próximas da realidade profissional; consolidando a sua profissionalização e explorando competências indispensáveis para a formação de um profissional ético.

Neste manual encontram-se todas as informações pertinentes para a compreensão e execução das atividades desenvolvidas pelo aluno estagiário bem como os instrumentais necessários: documentos, seguro obrigatório, frequência, plano de estágio, ficha de avaliação e estrutura do relatório de estágio.

Pretende-se assim, facilitar o contato do aluno com a instituição, complementando o processo de ensino aprendizagem, através do conhecimento adquirido na sala de aula, a vivência no ambiente organizacional e a bibliografia pesquisada para realização dos portfólios.

Professor Jorge de Araújo Rocha
Coordenadora do Curso de Fisioterapia

SUMÁRIO

1. CARACTERIZAÇÃO DO ESTÁGIO.....	05
1.1 Fundamentação Legal.....	06
1.2 Objetivos do Estágio	06
1.3 Etapas do Estágio.....	07
1.4 Formalização.....	08
1.5 Locais de Estágio Supervisionado	08
1.6 Atribuições do Estagiário	09
1.7 Atribuições do Professor Supervisor.....	10
1.8 Aprovação na Disciplina.....	12
REFERÊNCIAS.....	15

ANEXO

ANEXO A: Regulamento Geral dos Estágios da Faculdade R.Sá

ANEXO B: Regulamento de Estágio do Curso

ANEXO C: Resolução n° 431 de 27 de setembro de 2013

ANEXO D: Resolução n° 432 de 27 de setembro de 2013

1. CARACTERIZAÇÃO DO ESTÁGIO

Os estágios supervisionados, obrigatórios para a formação do fisioterapeuta, são realizados após a conclusão de todas as disciplinas referentes aos conhecimentos fisioterapêuticos, e estão vinculados a projetos de intervenção profissional, projetos de extensão e/ou de pesquisas desenvolvidas. Esses estágios têm a carga horária de 808 (oitocentas e oito) horas, e são desenvolvidos nas áreas correspondentes aos diferentes níveis de atuação do fisioterapeuta: Estágio Supervisionado Ambulatorial em Fisioterapia, Estágio Supervisionado em Fisioterapia Preventiva e Saúde Pública, e Estágio Supervisionado Hospitalar em Fisioterapia.

O Estágio Supervisionado Ambulatorial e Preventivo são articulados em torno do Serviço de Fisioterapia individual e coletivo que é disponibilizado no âmbito do Centro de Reabilitação em Fisioterapia implantado e em locais conveniados com o Instituto. Para isso, o IESRSA celebra convênios com instituições escolares, empresariais, comunitárias, organizações não-governamentais, Hospitais, Prefeituras, Clínicas, Clubes Desportivos, dentre outros, da região de abrangência, visando à criação de campos para a realização de estágios curriculares e/ou outras atividades de formação. Nesse sentido, há a formalização de convênios com a Secretaria de Saúde de Picos, incluindo os seus diversos setores especializados em Saúde, como o NASF e o Hospital Regional de Picos, onde é realizado o Estágio Supervisionado Hospitalar. Assim, em função das especificidades da formação profissional, o curso de Fisioterapia do IESRSA oferta serviços à comunidade nas áreas da Saúde, os quais são executados por estudantes em fase da realização dos estágios curriculares, nas diferentes áreas e níveis de atuação.

A função do Estágio Supervisionado é colocar o acadêmico frente às questões do dia-a-dia de sua profissão, proporcionando, o desenvolvimento de suas habilidades específicas, na busca de soluções de problemas.

Para tanto, o acadêmico terá, através do estágio, a oportunidade de vivenciar as práticas, conhecer a realidade, entrar em contato e se relacionar com os profissionais de sua área de atuação futura, através de experiências vivenciadas neste período precioso em sua vida.

1.1. Fundamentação Legal

O Estágio Supervisionado do Curso de Fisioterapia da Faculdade R.Sá tem base legal na LEI Nº 431, de 27 de setembro de 2013, que dispõe sobre o exercício acadêmico de Estágio Obrigatório em Fisioterapia.

Na Resolução 003/2007 da Faculdade R.Sá que regulamenta as atividades de Estágio Supervisionado nos cursos de graduação.

No Projeto Pedagógico do Curso de Fisioterapia que regulamenta as diretrizes e carga horária de cada estágio.

1.2. Objetivos do Estágio

As atividades práticas supervisionadas, desenvolvidas a partir do 8º semestre do curso, buscam tornar o aluno sensibilizado e comprometido com a manutenção da saúde, bem-estar e qualidade de vida das pessoas, família, comunidade, no contexto de suas circunstâncias políticas, econômicas, sociais e biológicas. A realidade do exercício profissional do fisioterapeuta é elemento dinamizador das práticas de estágios supervisionados. Portanto, essa realidade é observada, diagnosticada e transformada continuamente, através da investigação crítica e da pesquisa científica, pelos articuladores das práticas supervisionadas.

Para a Faculdade R.Sá. o estágio supervisionado tem como objetivo contribuir para o desenvolvimento dos discentes, apresentando potenciais profissionais para a execução de suas atividades no mercado de trabalho.

Para o aluno, o estágio supervisionado oferece a possibilidade de uma visão prática da teoria apresentada em sala e ao mesmo tempo leva a familiarizar-se com os espaços de trabalho. Possibilita também condições de treinamento específico pela aplicação, aprimoramento e complementação dos conhecimentos adquiridos, indicando caminhos para a identificação de preferências para campos de

atividades profissionais.

Para Empresa conveniada, o estágio representa um elo para adaptação do profissional ao seu quadro funcional, facilitando o recrutamento e seleção de profissionais com perfil adequado aos seus interesses.

1.3. Etapas do Estágio

O Estágio Obrigatório acontece em duas etapas:

a) **Estágio Supervisionado I:** Carga Horária: 432 horas.

Realizado no 8º bloco do curso, o Estágio Supervisionado Ambulatorial em Fisioterapia e Fisioterapia Preventiva é realizado na Clínica de Poliatendimento da Faculdade R.Sá. A Instituição mantém convênio junto ao Sistema Único de Saúde (SUS) e a outros, como UNIMED e FUSEX, oferecendo a comunidade todos os serviços de Fisioterapia: Neurológica, Traumato-Ortopédica, Reumatológica, Pneumofuncional, Cardiovascular, Neonatal e Pediátrica e Dermato-funcional. Funcionando durante todo o dia (07:00 as 12:00 e 14:00 as 17:00), de segunda a sexta-feira. Neste período o Projeto Sala de Espera repassa informações sobre temas relevantes a saúde, aos pacientes da clínica que aguardam atendimento. A cada unidade um grupo discente, supervisionado por docente, é responsável pela escolha e desenvolvimento do tema. No NASF- Núcleo de Apoio a Saúde da Família, os alunos colocam em prática o conhecimento adquirido oferecendo atendimento a comunidade fazendo uso dos recursos encontrados no ambiente que atua, trabalhando junto a uma equipe de profissionais, gerando troca de conhecimentos. Realizando Práticas Integradoras, como o Programa de Saúde na Escola e Semana do Bebê.

b) **Estágio Supervisionado II:** Carga Horária: 376 horas.

Realizado no 9º bloco do curso, o Estágio Supervisionado Hospitalar em Fisioterapia é realizado no Hospital Regional Justino Luz, através de convênio firmado, situado no município de Picos que presta serviço a cidade e a macrorregião. Oferecendo ao discente

a possibilidade de atuar em diversos setores: clínico, cirúrgico, pediátrico, unidades de terapia intensiva e emergência.

1.4. Formalização

A disciplina Estágio Supervisionado I é ofertada no 8º (oitavo) período do curso de Fisioterapia. Para matricular-se na disciplina de Estágio Supervisionado I, o aluno deverá ter cursado as disciplinas de Diagnóstico por Imagem, Fisioterapia Traumato-Ortopédica, Fisioterapia Reumatológica, Fisioterapia Pneumofuncional, Fisioterapia Cardiovascular, Fisioterapia Neurofuncional II, Fisioterapia Geriátrica, Fisioterapia Neonatal e Pediátrica e Fisioterapia Preventiva.

A disciplina Estágio Supervisionado II é ofertada no 9º (nono) período do curso de Fisioterapia. Para matricular-se na disciplina de Estágio Supervisionado II, o aluno deverá ter cursado e ser aprovado na disciplina Estágio Supervisionado I, Fisioterapia Intensiva, Fisioterapia Uro-Gineco-Obstetrícia e TCC I.

1.5. Locais de Estágio Supervisionado

São considerados locais de Estágio Supervisionado as instituições públicas e privadas, selecionados como tal pela IESRSA e de acordo com os preceitos éticos e deontológicos aceitem sua indicação como local de Estágio Supervisionado mediante assinatura de convênio através do IESRSA.

Compete às instituições credenciadas como locais de Estágio Supervisionado possibilitar ao estagiário o cumprimento das exigências acadêmicas.

Para o credenciamento dos locais devem ser observados os seguintes critérios:

- existência de serviços de Fisioterapia, a existência de profissional fisioterapeuta no local, inscrito no Conselho Regional de Fisioterapia;
- disponibilidade e interesse da instituição em credenciar-se junto ao instituto.

Os documentos exigidos para a execução dos Estágios são: Termo de Convênio (duas vias), necessário às clínicas que ainda não tenham celebrado convênio com a Faculdade R.Sá; e o Termo de Compromisso (três vias), documento que firma acordo entre a Faculdade R.Sá, empresa concedente e discente, norteando alguns direitos e deveres e a apólice do seguro contra acidentes pessoais para que o estagiário fique assegurado.

As instituições, para serem indicadas como locais de Estágio, devem ter um profissional com as seguintes atribuições:

- ser responsável pelo esclarecimento das normas de gerenciamento e estrutura, aos acadêmicos e supervisor, bem como propiciar a integração entre a equipe e os acadêmicos, supervisores e a equipe multiprofissional;

- discutir as propostas de trabalho e demais demandas do estágio com os alunos e o supervisor e, em casos mais específicos, com a Coordenação de Estágios do Curso de Fisioterapia da IESRSA;

- comunicar ao Supervisor e Coordenador de Estágio fatos relevantes que venham a ocorrer durante a realização do estágio em fisioterapia, para que eles possam tomar as providências cabíveis e devem imediatamente oficialiar a Comissão Geral de Estágios.

1.6 Atribuições do Estagiário

São deveres dos estagiários do Curso de Fisioterapia do IESRSA:

1. Realizar Estágio Curricular Hospitalar, nas clínicas conveniadas e no Centro de Reabilitação de Fisioterapia do IESRSA;
2. Atender todos os pacientes a ele designados;
3. Avaliar seu paciente com muito respeito, decoro e ética profissional, mantendo sempre o sigilo profissional;

4. Preencher, diariamente, a ficha de evolução de seu(s) paciente(s) sob orientação e supervisão de seu supervisor;
5. Participar efetivamente de estudos de caso, seminários e encontros quando marcados pelo seu supervisor;
6. Respeitar as rotinas, fluxogramas e regulamentos dos campos de estágio.

1.7 Atribuições do Professor Supervisor

Denomina-se Supervisor de Estágio o docente, sugerido pelo Colegiado do Curso de Fisioterapia, responsável pelo acompanhamento, orientação e avaliação dos alunos, do Curso de Fisioterapia, bem como atentar para o bem estar dos pacientes atendidos. O número máximo de estagiários supervisionados pelo professor é de 06 (seis) acadêmicos do Curso de Fisioterapia da IESRSA.

São consideradas obrigações do Orientador:

- I- Elaborar e cumprir o plano de ação, conforme perfil profissional do curso de Fisioterapia da IESRSA.
- II- Distribuir aleatoriamente entre os alunos os casos de pacientes que serão atendidos, baseando-se em critérios que possibilitem a estes alunos estagiarem nas diversas áreas de atuação Fisioterapêutica;
- III- Organizar, programar e dar as condições para que os acadêmicos desenvolvam seminários teóricos, estudo de casos e terapias individuais e/ou coletivas;
- IV- Orientar, individualmente a/ou em grupo, todas as atividades dos estagiários sobre sua responsabilidade;
- V- Fornecer aos estagiários roteiros para a realização dos trabalhos teóricos;

- VI- Determinar prazos aos estagiários para a conclusão de atividades;
- VII- Supervisionar a avaliação fisioterapêutica, e o atendimento e a evolução dos pacientes que estão sob cuidados do seu estagiário, atribuindo nota aos trabalhos realizados pelos estagiários, conforme requisitos pré-estabelecidos;
- VIII- Discutir em conjunto com a comissão de estágios, sobre os casos de desligamento de estagiários;
- IX- Corrigir procedimentos e técnicas realizadas pelos estagiários quando estas não estiverem de acordo;
- X- Orientar e instrumentalizar seus estagiários sobre abordagens terapêuticas indicadas e contraindicadas, sempre que necessário;
- XI- Participar de reuniões entre a coordenação geral dos estágios e todos os supervisores envolvidos, mensalmente ou quando necessário, sempre que forem convocados;
- XII- Avaliar seus estagiários com imparcialidade, divulgando o resultado parcial do seu desempenho individual, bem como um parecer final após o término do estágio;
- XIII- Solicitar o uso de equipamentos de proteção individual ou coletivo conforme determinações do serviço especializado de segurança em medicina do trabalho SESMT, brigada de incêndio e da comissão interna de prevenção de acidentes – CIPA;
- XIV- Elaborar o relatório final das atividades desenvolvidas até 05 (cinco) dias úteis após o término do estágio de cada grupo de acadêmicos submetendo a apreciação do coordenador dos estágios e da coordenação do curso;
- XV- Elaborar e repassar o parecer sobre o desempenho do estagiário, no respectivo

local de estagio bem como a respectiva nota ate o ultimo dia letivo.

1.8 Aprovação na Disciplina

O(s) Supervisor(es) de Estágio é(são) responsável(is) pela avaliação dos estagiários, desenvolvidos a partir dos critérios definidos pelos supervisores de estágio e descritos no manual do estagiário.

Os critérios para avaliação devem considerar aspectos quantitativos e qualitativos, a partir dos seguintes indicadores:

I-Avaliação Teórica (2,0):

a) Desempenho no seminário e contribuição científica (1,0)

b) Prova teórica (1,0)

II- Perfil profissional (2,5):

a) Perfil profissional para área de estágio (0,5)

b) Comportamento ético (2,0)

III- Desempenho técnico (5,5):

a) Manejo do paciente (1,0)

b) Desempenho técnico (2,0)

c) Objetos de condutas (1,5)

d) Avaliação prática do paciente (1,0)

A soma dos I, II e III, gera uma nota Prática.

IV- Portifólio (10,0)

a) Organização (capa,sequência, documentação de cada ciclo e prontuário clínico) (1,0)

b) Conteúdo (Projeto de Intervenção, evoluções, pareceres e relatórios de alta) (4,0)

- c) Bibliografia (análise e síntese) (1,5)
- d) Prazo de entrega (1,0)
- e) Redação (linguagem técnico-científica e clareza) (2,5)

O Portifólio gera uma nota Teórica.

O semestre é dividido em 03 Unidade de Estágio, cada unidade gera uma média, dada pela somatória da Prática e Teórica.

Terminadas as Unidades, o aluno terá 03 médias que somadas e divididas por 3 deverá atingir nota 7,0. Nota inferior ($< 7,0$) implicará em reprovação.

O aluno é considerado aprovado quando:

- I- Cumprir integralmente a carga horária dos estágios supervisionados previstos pelo Instituto;
- II-Alcançar nota igual ou superior a 7,0 (sete) como resultado final do processo de avaliação em cada uma das disciplinas de Estágio Supervisionado.

Obs.: A responsabilidade por danos ao patrimônio emprestado aos locais estágio é de responsabilidade dos estagiários e do Supervisor de estágio. Os danos causados em algum equipamento ou materiais devem ser imediatamente comunicados à Coordenação Geral dos estágios que, por sua vez, oficia imediatamente a Coordenação do Curso de Fisioterapia para que esta possa fazer os levantamentos e encaminhamentos necessários.

Os casos omissos neste Regulamento são resolvidos pela Comissão Geral dos Estágios. Os casos mais graves são encaminhados para o Colegiado do curso de Fisioterapia para deliberação ou providências cabíveis, de acordo com o Regimento Geral da IESRSA

REFERÊNCIAS

GABRIEL, M.R.S.; PETIT, J.D.; CARRIL, M.L.S. Fisioterapia em traumatologia, ortopedia e reumatologia. Rio de Janeiro: Revinter, 2001.

DELIBERATO, P.C.P. Fisioterapia Preventiva. 1ª ed. Barueri: Manole, 2002.

COHEN, H. Neurociência para fisioterapeutas. 2ª ed. São Paulo: Manole, 2001.

GABRIEL, M.R.S.; PETIT, J.D.; CARRIL, M.L.S. Fisioterapia em traumatologia, ortopedia e reumatologia. Rio de Janeiro: Revinter, 2001.

DELIBERATO, P.C.P. Fisioterapia Preventiva. 1ª ed. Barueri: Manole, 2002.

COHEN, H. Neurociência para fisioterapeutas. 2ª ed. São Paulo: Manole, 2001.

ANEXOS

ANEXO A – Regulamento Geral dos Estágios da Faculdade R.Sá

REGULAMENTO DE ESTÁGIO DO CURSO

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR RAIMUNDO SÁ

CURSO DE FISIOTERAPIA

REGULAMENTO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM FISIOTERAPIA

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente regulamento normatiza as atividades de Estágio Supervisionado em Fisioterapia do Curso de Fisioterapia da IESRSA.

Art. 2º O Estágio Supervisionado obrigatório tem como objetivo propiciar ao estudante a prática das atividades que dizem respeito à Fisioterapia e que integra a parte profissionalizante do currículo pleno do Curso de Fisioterapia.

Art. 3º O Estágio Supervisionado é desenvolvido através das seguintes disciplinas:

I- Estágio Supervisionado Ambulatorial em Fisioterapia e Fisioterapia Preventiva;

II- Estágio Supervisionado Hospitalar em Fisioterapia.

Art. 4º No Estágio Supervisionado em Fisioterapia o aluno desempenha atividades que tenham condições de oportunizar experiências práticas na área de formação, propiciando a complementação do ensino e da aprendizagem, constituindo-se em instrumento de integração em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, dentro dos preceitos éticos.

CAPÍTULO II

DAS NORMAS GERAIS

Art. 5º O aluno está habilitado a realizar os Estágios Supervisionados desde que regularmente matriculado nestas disciplinas, no Curso de Fisioterapia do IESRSA, e tendo cumprido com aprovação os pré-requisitos acadêmicos indicados no projeto pedagógico do Curso.

§ 1º É imprescindível, para realização dos Estágios Supervisionados, o uso de roupa branca, com jaleco, dependendo das exigências do local do estágio, bem como o crachá de identificação.

Art. 6º Durante o Estágio Supervisionado em Fisioterapia o acadêmico deve, obrigatoriamente, realizar tarefas compatíveis com sua formação acadêmica, conforme o perfil profissiográfico e as ações determinadas pelo Curso de Fisioterapia, e pelo Supervisor de Estágio, tendo como base as Diretrizes Curriculares do Ministério da Educação – MEC, a legislação pertinente e o código de ética profissional.

Art. 7º Só têm validade, para a conclusão do Curso, os Estágios Supervisionados autorizados pela Coordenação do Curso de Fisioterapia e pela Coordenação Geral dos Estágios.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA DO ESTÁGIO

Art. 8º O acadêmico deve realizar estágio em Fisioterapia clínica e hospitalar nas grandes áreas de abrangência e nos diferentes níveis de complexidade de ação conforme escala determinada pela Comissão Geral dos Estágios.

§ 1º Caso não haja paciente em alguma área, o estagiário deve desenvolver as atividades de estágio em outra, indicada pelo supervisor, em concordância com a comissão geral dos estágios.

§ 2º Os materiais e equipamentos para prática de Estágio Supervisionado estão disponibilizados no campo de estágio para o(s) Supervisor (es) do Estágio que deve(m) zelar para que os mesmos sejam guardados devidamente, exceto goniômetro, fita métrica, estetoscópio e esfigmomanômetro, que é de uso individual.

§ 3º É expressamente proibido o uso de equipamentos e materiais do Curso de Fisioterapia, por profissionais não docentes e em pacientes que não são atendidos pelos acadêmicos, salvo em caso de indubitável urgência ou quando acarreta risco de vida ao paciente, conforme o Código de Ética Profissional.

CAPÍTULO IV

DOS LOCAIS DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Art. 09. São considerados locais de Estágio Supervisionado as instituições públicas e privadas, selecionados como tal pelo IESRSA e, de acordo com os preceitos éticos e deontológicos, aceitem sua indicação como local de Estágio Supervisionado mediante assinatura de convênio através do IESRSA.

Art. 10. A habilitação dos locais em que podem ser desenvolvidos os estágios supervisionados é da responsabilidade da Coordenação do Curso de Fisioterapia, da Coordenação dos Estágios e do IESRSA.

Art. 11. Compete às instituições credenciadas como locais de Estágio Supervisionado:

- I- Possibilitar ao estagiário o cumprimento das exigências acadêmicas;
- II- Oferecer condições ao estagiário para o desenvolvimento de seu trabalho, tais como: espaço físico adequado para as atividades didático-pedagógicas(sala reservada para estudos de caso, armazenamento de materiais e pertences pessoais) e também para fins profissionalizantes pertinentes ao campo de estágio.

Art. 12. As instituições, para serem indicadas como locais de Estágio, devem ter um profissional com as seguintes atribuições:

- I- Ser responsável pelo esclarecimento das normas de gerenciamento e estrutura, aos acadêmicos e supervisor, bem como propiciar a integração entre a equipe e os acadêmicos, supervisores e a equipe multiprofissional;
- II- Discutir as propostas de trabalho e demais demandas do estágio com os alunos e o supervisor e, em casos mais específicos, com a Coordenação de Estágios do Curso de Fisioterapia do IESRSA.
- III- Comunicar ao Supervisor e Coordenador de Estágio fatos relevantes que venham a ocorrer durante a realização do estágio em fisioterapia, para que eles possam tomar providências cabíveis e devem imediatamente oficialiar a Comissão Geral de Estágios.

Art. 13. Para credenciamento dos locais para Estágio Supervisionado Hospitalar devem ser observados os seguintes critérios:

- I- Existência de serviços em Fisioterapia, a existência de profissional fisioterapeuta no local, inscrito no Conselho Regional de Fisioterapia da 6ª Região-CREFITO 14;
- II- Disponibilidade e interesse da instituição em credenciar-se junto ao instituto.

CAPÍTULO V

DA COMISSÃO GERAL DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS EM FISIOTERAPIA

Art. 14. A Comissão Geral de Estágio é constituída pelo Coordenador do Curso de Fisioterapia, pelo Coordenador Geral do Estágio e pelo Coordenador Geral do Centro de Reabilitação de Fisioterapia do IESRSA.

Art. 15. Compete a esta comissão a distribuição dos acadêmicos matriculados no estágio supervisionado ambulatorial em fisioterapia e fisioterapia preventiva e estágio supervisionado hospitalar em fisioterapia nos seus respectivos locais de estágio, além de analisar os casos não previstos neste Regulamento.

CAPÍTULO VI

DA COORDENAÇÃO DE ESTÁGIOS

Art. 16. O estágio Supervisionado do Curso de Fisioterapia da IRESA é coordenado por um docente indicado pela Coordenação do Curso homologado pelo Colegiado do Curso.

Parágrafo único. O Coordenador do Estágio é escolhido entre os Supervisores de Estágio: Hospitalar ou Ambulatorial em Fisioterapia e Fisioterapia Preventiva do IESRSA.

Art. 17. Compete à Coordenação de Estágios:

- I- Deliberar sobre as questões administrativas que dizem respeito á realização dos estágios;
- II- Divulgar, junto aos alunos, antecipadamente à matrícula, a relação dos locais, períodos e horários para a realização do Estágio Hospitalar e Ambulatorial de Fisioterapia da IESRSA.
- III- Decidir, juntamente com a Comissão Geral dos estágios, sobre questões que envolvam a reprovação de acadêmicos por motivos de infrequência, indisciplina, infração ética, oficiando às instâncias competentes;
- IV- Orientar os supervisores e acadêmicos dos diversos locais de Estágio no que se refere ao andamento, rodízio e aspectos pedagógicos inerentes a cada área de atuação;
- V- Providenciar o contato inicial, o credenciamento e o descredenciamento dos locais para a realização do Estágio, juntamente com o Coordenador do Curso de Fisioterapia;
- VI- Responsabilizar-se pelo envio de relatório no final de cada semestre aos locais de estágio com seu parecer e do supervisor responsável;
- VII- Convocar os supervisores de Estágio para os seminários gerais ou quando se fizer necessário;

VIII- Acompanhar as equipes de supervisores e acadêmicos dos diversos locais de estágio para analisar problemas administrativos e técnicos pedagógicos.

CAPÍTULO VII

DA SUPERVISÃO DE ESTÁGIOS

Art. 18. Denomina-se Supervisor de Estágio o docente, sugerido pelo Colegiado do Curso de Fisioterapia, responsável pelo acompanhamento, orientação e avaliação dos alunos, do Curso de Fisioterapia, bem como atentar para o bem estar dos pacientes atendidos.

Parágrafo único. O número máximo de estagiários supervisionados pelo professor é de 06 (seis) acadêmicos do Curso de Fisioterapia da IESRSA.

Art. 19. São atribuições dos Supervisores de Estágio:

- I- Elaborar e cumprir o plano de ação, conforme perfil profissiográfico do curso de Fisioterapia da IESRSA.
- II- Distribuir aleatoriamente entre os alunos os casos de pacientes que serão atendidos, baseando-se em critérios que possibilitem a estes alunos estagiarem nas diversas áreas de atuação Fisioterapêutica;
- III- Organizar, programar e dar as condições para que os acadêmicos desenvolvam seminários teóricos, estudo de casos e terapias individuais e/ou coletivas;
- IV- Orientar, individualmente a/ou em grupo, todas as atividades dos estagiários sobre sua responsabilidade;
- V- Fornecer aos estagiários roteiros para a realização dos trabalhos teóricos;
- VI- Determinar prazos aos estagiários para a conclusão de atividades;
- VII- Supervisionar a avaliação fisioterapêutica, e o atendimento e a evolução dos pacientes que estão sobe cuidados do seu estagiário, atribuindo nota aos trabalhos realizados pelos estagiários, conforme requisitos pré-estabelecidos;
- VIII- Discutir em conjunto com a comissão de estágios, sobre os casos de desligamento de estagiários;
- IX- Corrigir procedimentos e técnicas realizadas pelos estagiários quando estas não estiverem de acordo;

- X- Orientar e instrumentalizar seus estagiários sobre abordagens terapêuticas indicadas e contraindicadas, sempre que necessário;
- XI- Participar de reuniões entre a coordenação geral dos estágios e todos os supervisores envolvidos, mensalmente ou quando necessário, sempre que forem convocados;
- XII- Avaliar seus estagiários com imparcialidade, divulgando o resultado parcial do seu desempenho individual, bem como um parecer final após o término do estágio;
- XIII- Solicitar o uso de equipamentos de proteção individual ou coletivo conforme determinações do serviço especializado de segurança em medicina do trabalho SESMT, brigada de incêndio e da comissão interna de prevenção de acidentes – CIPA;
- XIV- Elaborar o relatório final das atividades desenvolvidas até 05 (cinco) dias úteis após o término do estágio de cada grupo de acadêmicos submetendo a apreciação do coordenador dos estágios e da coordenação do curso;
- XV- Elaborar e repassar o parecer sobre o desempenho do estagiário, no respectivo local de estágio bem como a respectiva nota até o último dia letivo.

CAPÍTULO VIII

DOS DEVERES DOS ESTAGIÁRIOS

Art. 20. São deveres dos estagiários do Curso de Fisioterapia da IESREÁ:

- I- Realizar estágio curricular Hospitalar, nas clínicas conveniadas e no Centro de reabilitação de fisioterapia do IESRSÁ;
- II- Atender todos os pacientes a ele designados;
- III- Avaliar seu paciente com muito respeito, decoro e ética profissional mantendo sempre o sigilo profissional;
- IV- Preencher diariamente a ficha de evolução de seu(s) paciente(s) sob orientação e supervisão do seu supervisor;
- V- Participar efetivamente de estudos de caso, seminários e encontros quando marcados pelo seu Supervisor, pela Coordenação dos Estagiários ou ainda pela Coordenação Geral da Clínica ou do Curso de Fisioterapia;

VI- Respeitar as rotinas, fluxogramas e regulamentos dos campos de estágio.

CAPÍTULO IX

DA AVALIAÇÃO

Art. 21. O(s) Supervisor(es) de Estágio é(são) responsável(is) pela avaliação dos estagiários, desenvolvidos a partir dos critérios definidos pelos supervisores de estágio e descritos no manual do estagiário.

Art. 22. Os critérios para avaliação devem considerar aspectos quantitativos e qualitativos, a partir dos seguintes indicadores:

I-Avaliação Prática (10,0)

- Projeto Sala de Espera (2,0):

a) Desempenho no seminário e contribuição científica (2,0)

- Perfil profissional (2,5):

a) Perfil profissional para área de estágio (0,5)

b) Comportamento ético (2,0)

- Desempenho técnico (5,5):

a) Manejo do paciente (1,0)

b) Desempenho técnico (2,0)

c) Objetos de condutas (1,5)

d) Avaliação prática do paciente (1,0)

II- Portifólio (10,0)

a) Organização (capa, sequência, documentação de cada ciclo e prontuário clínico) (1,0)

b) Conteúdo (Projeto de Intervenção, evoluções, pareceres e relatórios de alta) (4,0)

c) Bibliografia (análise e síntese) (1,5)

d) Prazo de entrega (1,0)

e) Redação (linguagem técnico-científica e clareza) (2,5)

§1º A avaliação é feita pela observação dos comportamentos indicadores em cada variável.

§2º Os critérios são considerados também pelo profissional do campo de estágio, através de parecer, a partir de indicadores definidos pela Coordenação de Estágios, em conjunto com os Supervisores Acadêmicos.

Art. 23. O aluno é avaliado em cada campo de estágio, abrangendo todas as áreas de atuação.

CAPÍTULO X

DA APROVAÇÃO

Art. 24. O aluno é considerado aprovado quando:

I- Cumprir integralmente a carga horária dos estágios supervisionados previstos pelo Instituto;

II- Alcançar nota igual ou superior a 7,0 (sete) como resultado final do processo de avaliação em cada uma das disciplinas de Estágio Supervisionado.

Art. 25. A responsabilidade por danos ao patrimônio emprestado aos locais estágio é de responsabilidade dos estagiários e do Supervisor de estágio.

Parágrafo único. Os danos causados em algum equipamento ou materiais devem ser imediatamente comunicados à Coordenação Geral dos estágios que, por sua vez, oficia imediatamente a Coordenação do Curso de Fisioterapia para que esta possa fazer os levantamentos e encaminhamentos necessários.

Art. 26. Os casos omissos neste Regulamento são resolvidos pela Comissão Geral dos Estágios.

Parágrafo único. Os casos mais graves são encaminhados para o Colegiado do curso de Fisioterapia para deliberação ou providências cabíveis, de acordo com o Regimento Geral da IESRSA

Picos/PI, 06 de novembro de 2018.

RAIMUNDO DE SÁ URTIGA FILHO

DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR RAIMUNDO SÁ